**LEI Nº 2.510, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para o **ROTARY CLUB DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.171.460/0001-70, com sede na Rua Bené, 1730 - Centro, Sorriso/MT, para a realização do **“12º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA E AMADORA DE SORRISO”**.

**§ 1º**  O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado em parcela única até o dia 30 de agosto de 2015.

**§ 2º**  A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

**Art. 2º** O valor a que refere o artigo 1° desta Lei deverá ser utilizado para aquisição de premiação, equipamentos e instalações elétricas, locução do evento, locação de grupo gerador.

**Art. 3º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

09.001 - Gabinete Secretário

09.001.23 - Comércio e Serviços

09.001.23.692 – Comercialização

09.001.23.692.0053 - Turismo

09.001.23.692.0053.2095 – Realização de Eventos

33.70.41.00.00.00(449) - Contribuições R$ 85.000,00.

**Art. 4º** Para fazer face ao crédito aberto no Art. anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir nos termos do art. 43, §, III da Lei 4.320/64, à seguinte rubrica:

11.001.04.122.0033.2084 – Manut. das atividades da SEMGOV

339034(518) – R$ 20.000,00

11.001.06.183.0021.2083 – Apoio as atividades do FUMSEP

31903(525) – R$ 60.000,00

11.001.06.183.0021.1082 – Estruturação do Depto de Trânsito

449051.00(520) – R$ 5.000,00

**Art. 5º** O **ROTARY CLUB DE SORRISO** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 15 de outubro de 2015, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição Federal.

**§ 1º**  A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a)  Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b)  Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;

c)  Xerocópias dos documentos suportes de despesa;

d)  Devolução de saldo devedor, se houver.

**§ 2º** A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**§ 3º** Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração